Quinta-feira 28 de Fevereiro de 1924 — I Série — Número 46

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série	» 80$	»	42$
A 2.ª série	» 70$	»	37$
A 3.ª série	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 18-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 9:449 — Fixa o dia para a realização da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém e vereadores à Câmara Municipal de Abrantes nas assembleas de S. João e Alvega.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 9:450 — Cede à Junta da Freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, distrito de Lisboa, o edifício da antiga capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, sito no lugar da Póvoa, da mesma freguesia.

Decreto n.º 9:451 — Cede à Junta da Freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pôrto, 2:739 metros quadrados de terreno do antigo passal da freguesia.

Decreto n.º 9:452 — Prorroga o prazo marcado pelo decreto n.º 7:107 à Junta da Freguesia de Cardielos, concelho e distrito de Viana do Castelo, cessionária da antiga residência paroquial da freguesia e terrenos anexos, para conclusão das obras de adaptação do edifício cedido à instalação da escola oficial e residência do professor.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:929 — Determina que a Intendência de Marinha, pela Repartição de Administração e Fiscalização Naval, proceda à montagem dos serviços mencionados no artigo 14.º e seus parágrafos da lei n.º 787.

Decreto n.º 9:453 — Aumenta a lotação da esquadrilha ligeira criada pelo decreto n.º 9:365.

Ministério do Trabalho:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 9:385, que extingue várias direcções, organismos e lugares do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral e reduz os quadros do pessoal do referido Instituto.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 9:454 — Altera a tabela de preços do Laboratório de Patologia Veterinária, aprovada pelo decreto n.º 8:074.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:449

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo mandado repetir a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém e vereadores à Câmara Municipal de Abrantes, nas assembleas de S. João e Alvega: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa, fixar o dia 13 de Abril próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 28 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 9:450

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos dos artigos 104.º e 172.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, distrito de Lisboa, seja cedido, a título definitivo, para instalação de uma escola de ensino primário geral, da sua sala de sessões e do arquivo, o edifício da antiga capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens, sita no lugar da Póvoa, da mesma freguesia, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, da quantia de 500$, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da segunda comissão de administração dos bens das igrejas de Lisboa, encarregada de administrar os bens arrolados no concelho de Loures, logo imediatamente à publicação dêste decreto, que será declarado nulo e sem efeito, sem direito a qualquer indemnização ou restituïção à entidade cessionária, se esta der à capela cedida aplicação diferente da aqui consignada ou não começar as obras de adaptação no prazo máximo de seis meses.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 28 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *José Domingues dos Santos.*

Decreto n.º 9:451

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta da Freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pôrto, sejam cedidos, a título definitivo, para alargamento do campo do arraial, construção de um edifício destinado à instalação das escolas de ensino primário geral, cantina escolar e residências dos respectivos professores, 2:739 metros quadrados de terreno do antigo passal da freguesia, conforme consta da planta junta ao res